

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ESTRADAS VICINAIS DO PROALCOOL	0	309.000.000	309.000.000
16.88.534.1.202			
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO MANUTENCAO DA AUTARQUIA	20.000.000	0	20.000.000
16.88.021.2.226			
TOTAL	20.000.000	309.000.000	329.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTACAO			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
TOTAL		309.000.000	
4A. QUOTA		309.000.000	
	REDUCAO		
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
TOTAL		309.000.000	
Q. R.		309.000.000	

TABELA 3 SUPLEMENTACAO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
GRUPO 16.55 - DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS
		16.88.535	16.88.021
3.1.1.1	PERSONAL CIVIL	196.000.000	196.000.000
3.1.1.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	89.000.000	89.000.000
4.1.1.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000.000	20.000.000
5.2.5.2	PENHOEIRIAS	9.500.000	9.500.000
5.2.6.0	CONTRIB. EXFORM. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASEP	14.500.000	14.500.000
TOTAL		329.000.000	329.000.000
	REDUCAO		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS
		16.88.021	16.88.534
3.1.1.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000.000	20.000.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	309.000.000	309.000.000
TOTAL		329.000.000	329.000.000

DECRETO N.º 20.245, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, da Secretaria dos Transportes, a fim de possibilitar o atendimento das despesas oriundas de sentenças judiciais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito suplementar de Cr\$ 768.171.000 (setecentos e sessenta e oito milhões, cento e setenta e um mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30/12/81, fica suplementado no valor de Cr\$ 768.171.000 (setecentos e sessenta e oito milhões, cento e setenta e um mil cruzeiros), com a inclusão da Categoria de Programação 16.88.574.1.203 — Anel Rodoviário de São Paulo, obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		768.171.000
	SUB-TOTAL		768.171.000
TOTAL			768.171.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DER	0	693.171.000	693.171.000
16.88.534.1.203			
PROJETOS DO DER	0	75.000.000	75.000.000
16.88.574.1.184			
TOTAL	0	768.171.000	768.171.000

TABELA 2 SUPLEMENTACAO			
16.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.1.1.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		768.171.000
	SUB-TOTAL		768.171.000
TOTAL			768.171.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
IMPLANTACAO PAVIMENTACAO E OBRAS DE ARTE	0	693.171.000	693.171.000
16.88.531.1.191			
ANEL RODOVIARIO DE S PAULO	0	75.000.000	75.000.000
16.88.574.1.203			
TOTAL	0	768.171.000	768.171.000
	REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		768.171.000
	SUB-TOTAL		768.171.000
TOTAL			768.171.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	768.171.000	0	768.171.000
99.99.999.2.411			
TOTAL	768.171.000	0	768.171.000

TABELA 2 SUPLEMENTACAO			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
TOTAL		768.171.000	
4A. QUOTA		768.171.000	
	REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
TOTAL		768.171.000	
4A. QUOTA		768.171.000	

TABELA 3 SUPLEMENTACAO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
GRUPO 16.55 - DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS
		16.88.531	16.88.574
4.1.1.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	768.171.000	693.171.000
			75.000.000
TOTAL		768.171.000	893.171.000
			75.000.000

DECRETO N.º 20.246, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Segurança Pública, a fim de possibilitar a manutenção das atividades da Polícia Civil,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública, um crédito suplementar de Cr\$ 501.337.000 (quinhentos e um milhões, trezentos e trinta e sete mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
			Cr\$
3.1.1.2	QUIROS SERVICOS E ENCARGOS		415.753.000
3.1.1.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		85.584.000
	SUB-TOTAL		501.337.000
TOTAL			501.337.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL DA POLITICA CIVIL			
06.30.021.2.259	94.455.000	0	94.455.000
ADMINISTRACAO GERAL DO DEGRAN			
06.30.021.2.260	7.092.000	0	7.092.000
ADMINISTRACAO DE TRANSPORTES			
06.30.021.2.263	1.500.000	0	1.500.000
POLICIAMENTO CIVIL E POLICIA JUDICIARIA			
06.30.174.2.264	281.790.000	0	281.790.000
SERVICOS DE COMUNICACOES			
06.30.179.2.267	113.000.000	0	113.000.000
IDENTIFICACAO PERICIAS MEDICINA LEGAL			
06.30.179.2.268	1.500.000	0	1.500.000
FORMACAO E APERFEICOAMENTO TECNICO			
06.30.217.2.270	2.000.000	0	2.000.000
TOTAL	501.337.000	0	501.337.000
	REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		501.337.000
	SUB-TOTAL		501.337.000
TOTAL			501.337.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	501.337.000	0	501.337.000
99.99.999.2.411			
TOTAL	501.337.000	0	501.337.000

TABELA 2 SUPLEMENTACAO			
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
TOTAL		501.337.000	
4A. QUOTA		501.337.000	
	REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
TOTAL		501.337.000	
4A. QUOTA		501.337.000	

DECRETO N.º 20.247, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Segurança Pública, a fim de possibilitar a realização de despesas com serviços de utilidade pública, pela Polícia Militar do Estado de São Paulo,